



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada a um dos casos seguintes: a) assunto do interesse geral, b) assunto de natureza política, c) assunto de natureza económica, d) assunto de natureza social, e) assunto de natureza cultural, f) assunto de natureza científica, g) assunto de natureza desportiva, h) assunto de natureza artística, i) assunto de natureza histórica, j) assunto de natureza geográfica, k) assunto de natureza biológica, l) assunto de natureza médica, m) assunto de natureza jurídica, n) assunto de natureza administrativa, o) assunto de natureza fiscal, p) assunto de natureza tributária, q) assunto de natureza de segurança, r) assunto de natureza de defesa, s) assunto de natureza de saúde, t) assunto de natureza de educação, u) assunto de natureza de ciência, v) assunto de natureza de tecnologia, w) assunto de natureza de inovação, x) assunto de natureza de desenvolvimento, y) assunto de natureza de sustentabilidade, z) assunto de natureza de meio ambiente.

SUMARIO

Presidência da República

Decretos Presidenciais n.º 1 a 22/87

Relativos à cessação de funções e à nomeação de alguns dirigentes e quadros do aparelho de Estado

Ministério do Comércio

Despacho

Determina a reversão para o Estado da quota de 600 ananás da Esop Laher na Sociedade Comercial Lunat Limitada no valor de 150 000,00 MT e nomeia José António Gero director provincial do Comércio de Manica para gerir a referida quota.

Ministerio de Construção e Águas

Despacho

Determina a cessação de funções de delegado do Governo na Lusafite de Moçambique S.A.R.L., Ricardo Langa, e revoga o despacho de 20 de Março de 1980 publicado no Boletim da República 1.ª série n.º 16 de 16 de Abril seguinte.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Máximo de Araújo Matsirha, Membro do Bureau Político do Partido Frelimo do cargo de Dirigente da Província do Niassa.

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 2/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Pascoal Manuel Mocumbi do cargo de Ministro da Saúde

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 3/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Sérgio Vieira do cargo de Ministro da Segurança

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 4/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Feliciano Salomão Gundana do cargo de Governador da Província da Zambézia

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 5/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Eduardo Arão do cargo de Governador da Província de Tete

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 6/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Fernando Everard Vaz do cargo de Vice-Ministro da Saúde

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 7/87

de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Luis Bernardino Honwana do cargo de Director do Gabinete do Presidente da República

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 8/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea c) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Luís Bernardino Honwana do cargo de Secretário de Estado da Cultura

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 9/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero Aguar Jonassane Reginaldo Real Mazula do cargo de Secretário de Estado do Trabalho

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 10/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, exonero António Fernando Materula do cargo de Secretário de Estado do Turismo

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 11/87
de 12 de Janeiro

O IV Congresso do Partido Frelimo analisou profundamente a situação do nosso país, tendo traçado orientações fundamentais para a presente fase, definindo as prioridades, nomeadamente a reestruturação do aparelho estatal central para corresponder cada vez mais e melhor às exigências que se lhe impõe.

No domínio do trabalho foi definido que o objectivo principal consiste em criar condições para a sua dignificação e afirmação, como força de distribuição dos resultados da produção

Por outro lado, a cultura é uma componente importante da luta do Povo moçambicano pela afirmação da personalidade e da identidade cultural moçambicana que importa dignificar.

As experiências adquiridas na direcção das áreas laboral e cultural pelos órgãos competentes demonstram a necessidade de se criar novas estruturas com vista ao exercício eficaz das funções que lhe são cometidas tornando-os aptos para a realização das decisões do Partido e Estado.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 54 da Constituição da República, determino:

Artigo 1.º É extinta a Secretaria de Estado do Trabalho, criada pelo Decreto Presidencial n.º 15/81, de 28 de Dezembro

Artigo 2.º É extinta a Secretaria de Estado da Cultura, criada pelo Decreto Presidencial n.º 84/83, de 29 de Dezembro.

Art. 3.º É criado o Ministério do Trabalho para promover as condições necessárias para o incremento da produção e da produtividade e melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores.

Art. 4.º É criado o Ministério da Cultura para promover a cultura como instrumento de afirmação da personalidade moçambicana, de consolidação da unidade nacional e de educação patriótica e socialista dos cidadãos.

Art. 5.º Os meios humanos, materiais e financeiros dos órgãos ora extintos, bem como as suas competências, são integrados nos Ministérios do Trabalho e da Cultura, respectivamente.

Art. 6.º Os Ministros dos órgãos criados pelos artigos 2.º e 4.º do presente decreto, submeterão à aprovação da Comissão de Administração Estatal criada pelo Decreto n.º 3/85, de 22 de Maio, os respectivos estatutos.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Decreto Presidencial n.º 12/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Armando Emílio Guebuza para o cargo de Ministro dos Transportes e Comunicações

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 13/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Mariano de Araújo Matsinha para o cargo de Ministro da Segurança.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Decreto Presidencial n.º 14/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Pascoal Manuel Mocumbi para o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Decreto Presidencial n.º 18/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Fernando Everard Vaz para o cargo de Ministro da Saúde

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Decreto Presidencial n.º 16/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Luis Bernardino Honwana para o cargo de Ministro da Cultura

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 17/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Feliciano Salomão Gundana para o cargo de Ministro na Presidência

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 18/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazu a para o cargo de Ministro do Trabalho

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 19/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio José Maria Igrejas Campos para o cargo de Vice-Ministro da Saúde

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 20/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Antonio Fernando Materula para o cargo de Governador da Província da Zambézia

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 21/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Cadmiel Feliane Muthemba para o cargo de Governador da Província de Tete

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

Decreto Presidencial n.º 22/87
de 12 de Janeiro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Julio Almoço N'Tchola para o cargo de Governador da Província do Niassa

Publique-se

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO

MINISTERIO DO COMERCIO

Despacho

Goolamnabi Essop Laher é titular de uma quota no valor de 150 000,00 MT, na Sociedade Comercial Lunat, Limitada, sita no talhão n.º 374-A, na cidade de Chimoto, cujo capital é de 300 000,00 MT

Aquele socio perdeu a residência em Moçambique, tendo deixado de participar na administração e na vida da referida sociedade

Nestes termos e ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino

1 A reversão para o Estado da quota de Goolamnabi Essop Laher, na Sociedade Comercial Lunat, Limitada, no valor de 150 000,00 MT, bem como os direitos dela emergentes

2 A nomeação de José Antonio Gero, director provincial do Comércio de Maputo, para gerir a referida quota, ficando desde já, autorizado a cedê-la pelo seu valor real

3 São revogadas e dadas sem quaisquer efeitos as proceções eventualmente passadas pelo sócio referido

Ministério do Comércio, em Maputo, 8 de Dezembro de 1986 — O Ministro do Comércio, Manuel Jorge Aranda da Silva

MINISTERIO DA CONSTRUÇÃO E AGUAS

Despacho

Por despacho do Ministro das Obras Publicas e Habitação, de 20 de Março de 1980, foi determinada a cessação de funções de administrador da Lusalite de Moçambique, S A R L, João Caíral Ferreira, tendo sido nomeado como delegado do Governo na mesma sociedade, Ricardo Langa, a quem foram conferidos os poderes mencionados no n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 17/77, de 28 de Abril

Tendo em conta a transformação da Lusalite de Moçambique, S A R L, em sociedade de economia mista, nos termos do acordo celebrado entre o Ministério da Construção e Águas e a Corporação Mercantil Portuguesa, S A R L, homologado em 30 de Outubro de 1984, determino

1 Cessa as funções de delegado do Governo na Lusalite de Moçambique, S A R L, Ricardo Langa

2 Fica revogado o despacho de 20 de Março de 1980, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 16, de 16 de Abril seguinte, cessando assim a intervenção do Estado na Lusalite de Moçambique, S A R L, nos termos do artigo 9 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 29 de Novembro de 1986 — O Ministro da Construção e Águas, Júlio Eduardo Zamith Carrilho

Preço — 4,00 MT
IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE